



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03,
alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18.

RESOLUÇÃO Nº 34, de 21 de novembro de 2022.

DEFERIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 5814/01, de 22/01/2001, alterada pelas Leis Municipais n.º 6.428/03 de 20/11/2003 e n.º 9.752/18.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 8.842/1993;

A Comissão Eleitoral do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa.

RESOLVE,

Em decorrência de recursos acrescenta-se a candidatura da Senhora Nair Marques Vilarouca, RG 2.834.959-3 SP- CPF 071.298.448/84, pelo Centro de Convivência da Casa do Idoso Centro – Entidade Missionários da Luz.

Retira-se a Candidatura por desistência da senhora Mituko Tomita, RG 4.874.266-1 SP, CPF 404455938/49 da Casa Leste Associação de Pais e Amigos de Adolescentes de Risco – APAR.

Vanessa M. da Costa Fortes
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa